

PLANO DE TRABALHO



CREA-PA

CEMM- 2021

**CÂMARA ESPECIALIZADA
DE
ENGENHARIA
MECÂNICA, QUÍMICA,
METALÚRGICA
E
GEOLOGIA E MINAS**

PLANO DE TRABALHO CEMM – 2021
Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas – CEMM

1 - COMPOSIÇÃO DA CÂMARA:

| | |
|----|---|
| 1. | Eng. Mec. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA (COORDENADOR) |
| | Eng. Mec. Wilkson David Oliveira Matos Fábio Antonio do Nascimento Setubal (SUPLENTE) |
| 2. | Eng. Mec. ANDREY JOSÉ PINHEIRO DA SILVA (COORD. ADJUNTO) |
| | Eng. Mec. Eduardo Barros Virgolino (SUPLENTE) |
| 3. | Eng. Naval Lucca Soares do Valle Miranda (TITULAR) |
| | Engenheiro Mecânico Lucas de Araújo Melo (SUPLENTE) |
| 4. | Eng. Naval. Gelson Ferreira da Silva Neto (TITULAR) |
| | Eng. Naval. Breno Farias da Silva (SUPLENTE) |
| 5. | Eng. de Prod. RENATA MELO E SILVA DE OLIVEIRA (TITULAR) |
| | Eng. Prod. Mariana Pereira Carneiro (SUPLENTE) |
| 6. | Geol. José Maria do Nascimento Pastana (TITULAR) |
| | Geol. Herberth Georges de Almeida (SUPLENTE) |
| 7. | Geol. Raimundo Nonato Espírito Santo dos Santos (TITULAR) |
| | Geol. Estanislau Luczynski (SUPLENTE) |
| 8. | Eng. Mec. NEWTON SURE SOEIRO |
| | Eng. Mec. Fábio Antonio do Nascimento Setubal |
| 9. | Eng. Quim. SÉRGIO FERNANDO LOBATO MOREIRA |
| | Eng. Quim. Rivetla Garcia Lopes de Souza Benchimol |

2- INTRODUÇÃO:

O Plano de Trabalho 2021 é uma ferramenta de planejamento das ações que deverão ser implementadas pela CEMM. Identifica as obrigações regimentais a serem cumpridas, e a forma como deverão ser executadas.

Este Plano de Trabalho foi escrito para planejar as atividades da CEMM, para fundamentar a diretoria do CREA-PA da necessidade de sua aprovação orçamentária, e como documento-guia para atividades que serão realizadas durante este ano de 2021.

É um documento útil, contribuindo para a transparência das ações de toda equipe de conselheiros que compõem esta câmara especializada, cuja cópia do plano de trabalho deve ser divulgada e repassada, á todos de quem dela necessite, seja seus membros, a classe tecnológica, a sociedade ou organizações que tem o direito de saber o que estará sendo feito, e porque, durante o período do plano.

Ele identifica as metas a serem atingidas, expõem os problemas a serem resolvidos, os tornam finitos, precisos e verificáveis; indica as fontes necessárias e obstáculos a serem superados, determinam uma estratégia, e identificam as ações a serem tomadas para alcançar os objetivos e completar os resultados.

Neste ano atípico, de muitos eventos, questionamentos de fiscalização e inovações, urge um posicionamento efetivo e eficaz no sentido de se posicionar diante de uma série de obstáculos que se apresentam, dentre outros, a responsabilidade técnica, a implementação da nova ART, a expansão da aplicação da lei do salário mínimo para os órgãos públicos, a efetiva aplicação da resolução de cargos públicos, de serem registrados pela ART.

3- ATRIBUIÇÕES:

As atribuições e competências das Câmaras Especializadas são previstas no art. 46 e art. 61 da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

“Art. 46 - São atribuições das Câmaras Especializadas:

- a) julgar os casos de infração da presente Lei, no âmbito de sua competência profissional específica;
- b) julgar as infrações do Código de Ética;
- c) aplicar as penalidades e multas previstas;
- d) apreciar e julgar os pedidos de registro de profissionais, das firmas, das entidades de direito público, das entidades de classe e das escolas ou faculdades na Região;
- e) elaborar as normas para a fiscalização das respectivas especializações profissionais;
- f) opinar sobre os assuntos de interesse comum de duas ou mais especializações profissionais, encaminhando-os ao Conselho Regional.”

4 – COMPETÊNCIA:

Considerando o Regimento Interno da CREA/PA, no seu Artigo 61, compete à CEMM:

- I - elaborar as normas para a fiscalização das respectivas modalidades profissionais;
 - II – elaborar e supervisionar o seu plano de fiscalização;
 - III – providenciar encaminhamento de pedido de diligência formulado por conselheiro relator;
 - IV - julgar as infrações às Leis nos 5.194, de 1966, e 6.496, de 7 de dezembro de 1977, no âmbito de sua competência profissional específica;
 - V - julgar as infrações ao Código de Ética Profissional;
 - VI - aplicar as penalidades previstas em lei;
 - VII - apreciar pedido de registro de profissional, de pessoa jurídica, de entidade de classe e de instituição de ensino no âmbito do Sistema Confea/Crea;
 - VIII – apreciar e encaminhar ao Plenário, devidamente relatado, o processo de registro de profissional graduado em instituição de ensino estrangeira;
 - IX - apreciar o assunto de interesse comum a duas ou mais modalidades profissionais a ser encaminhado ao Plenário para decisão;
 - X – apreciar tabela básica de honorários, elaborada por entidade de classe para fins de registro no Crea, a ser encaminhada ao Plenário para apreciação;
 - XI – apreciar assunto pertinente à legislação profissional encaminhado por entidade de classe ou por instituição de ensino;
 - XII – propor calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado à Diretoria para aprovação;
 - XIII – propor ao Plenário do Crea a instituição de grupo de trabalho ou de comissão especial; e
 - XIV – propor assunto de sua competência à Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos CREA's.
- As competências do Coordenador são previstas no Art. 58 do Regimento Interno do Crea-Pa.
- Art. 58. Compete ao coordenador de câmara especializada:
- I– responsabilizar-se pelas atividades da câmara especializada junto ao Plenário do Crea;
 - II- manter o Plenário informado dos trabalhos desenvolvidos;
 - III– propor o plano de trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários;
 - IV– cumprir e fazer cumprir o plano anual de trabalho;
 - V– diligenciar junto à Diretoria para o atendimento das necessidades da câmara especializada, visando à execução de seus trabalhos;
 - VI- representar o Crea em eventos relacionados às atividades específicas da câmara especializada, sempre que for delegado pelo presidente;
 - VII– propor à Diretoria a instituição de grupos técnicos para o estudo de assuntos de competência da câmara especializada;

VIII– convocar e coordenar as reuniões;

IX– distribuir processo a conselheiro para relato no âmbito da câmara especializada;

X- proferir voto de qualidade, em caso de empate; e

XI– representar a câmara especializada nas reuniões da Coordenadoria de Câmaras Especializadas dos Creas.

XII– supervisionar o desenvolvimento dos projetos do Plano de Ações Estratégicas do Crea-PA sob a responsabilidade de sua câmara especializada.”

5 – CATEGORIA OU GRUPO ENGENHARIA:

5.1) Modalidade Mecânica e Metalúrgica (Crea-PA)

Estão enquadrados nesta modalidade os Engenheiros: Aeronáutico, Mecânico e de Armamento, Mecânico e de Automóvel, de Operação (Aeronáutica, Fabricação Mecânica, Indústria da Madeira, Máquinas e Motores, Mecânica, Mecânica Automobilística, Mecânica de Manutenção, Mecânica de Máquinas e Ferramentas, Metalurgista, Processo de Fabricação Mecânica, Produção, Refrigeração e Ar Condicionado, Siderurgia), de Produção, de Produção (Mecânica, Metalurgista e Agroindústria), Industrial (Madeira, Mecânica e Metalurgia), Mecânico, Mecânico – Automação e Sistemas, Metalurgista, Naval, Mecânico Eletricistas, e Acústico, além dos profissionais de nível Tecnológico e Técnico referentes a essas profissões.

Os tecnólogos da modalidade são os seguintes: em Aeronaves, em Construção Naval, em Eletromecânica, em Indústria da Madeira, em Manutenção de Máquinas e Equipamentos, em Máquinas, em Máquinas e Equipamentos, em Mecânica, em Mecânica (-Automobilismo, - Desenhista Projetista, - Oficinas, -Produção Industrial de Móveis, -Soldagem, -Processos Industriais), em Mecânica Oficina e Manutenção, em Metalurgia, em Processo de Produção e Usinagem, em Produção de Calçados, em Produção de Couro, em Siderúrgica, em Soldagem, Naval, em Qualidade Total, em Mecatrônica Industrial, em Gestão de Produção Industrial, em Fabricação Mecânica.

5.1.2) Competências, Atribuições e campos de atuação profissional dos profissionais:

Engenheiro Aeronáutico: Artigo 3º da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Engenheiro Mecânico de Armamento: Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Engenheiro de Mecânico e de Automóveis: Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Engenheiro de Operação (Aeronáutica, Fabricação Mecânica, Indústria da Madeira, Máquinas e Motores, Mecânica, Mecânica Automobilística, Mecânica de Manutenção, Mecânica de Máquinas e Ferramentas, Metalurgista, Processo de Fabricação Mecânica, Produção, Refrigeração e Ar Condicionado, Siderurgia): Artigo 22 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Engenheiro de Produção: Artigos 1º e 2º da Resolução nº 235, de 09 de outubro de 1975.

Engenheiro de Produção (Mecânica, Metalurgista e Agroindústria): Artigo 1º da Resolução nº 288, de 07 de dezembro de 1983.

Engenheiro Industrial (Madeira, Mecânica, Metalurgista e Agroindústria): Artigo 1º da Resolução nº 288, de 07 de dezembro de 1983.

Engenheiro Mecânico: Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Engenheiro Metalurgista: Artigo 13 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Engenheiro Naval: Artigo 15 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Engenheiro Mecânico Eletricista: Artigo 32 do Decreto Federal Nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Engenheiro Mecânico – Automação e Sistemas: Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973.

Engenheiro Acústico – Automação e Sistemas: Artigo 2º da Resolução nº 1078, 24 de agosto de 2016.

Tecnólogos: Artigo 3º da Resolução nº 313, de 26 de setembro de 1986.

5.2) Modalidade Geologia e Minas (Crea-PA)

Títulos - nível Graduação (superior pleno)

Geólogo
Engenheiro de Minas
Engenheiro Geólogo
Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo

Títulos - nível Tecnológico

Tecnólogo de Minas
Tecnólogo em Manutenção Petroquímica
Tecnólogo em Rochas Ornamentais

5.2.1) Competências, Atribuições e campos de atuação profissional dos profissionais:

LEI FEDERAL Nº 4.076, DE 23 JUN 1962 Regula o exercício da profissão de Geólogo.

RESOLUÇÃO CONFEA Nº 509, DE 26 DE SETEMBRO DE 2008. Dispõe sobre as atividades profissionais do Engenheiro de Exploração e Produção de Petróleo.

RESOLUÇÃO CONFEA Nº 313, DE 26 DE SETEMBRO DE 1986. (*) Dispõe sobre o exercício profissional dos Tecnólogos das áreas submetidas à regulamentação e fiscalização instituídas pela Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966, e dá outras providências.

| 06 - ESTIMATIVA DE CUSTOS POR ATIVIDADES DA CÂMARA | |
|---|---|
| ATIVIDADE | CUSTOS |
| 6.1. REUNIÕES DE CÂMARA para apreciação dos processos que tramitam na Câmara, atentando para os prazos e os procedimentos estabelecidos nos normativos que tutelam a matéria. Data/local: especificadas no calendário de reuniões constante do Item 07, deste plano. | Sem custos adicionais, uma vez que são realizadas no mesmo dia das reuniões do Plenário, os conselheiros recebem jeton. |
| 6.2. Encontro de Lideranças , com a Participação do Coordenador da CEEMM e 01 representante da Modalidade Geologia e Minas. . Data/local: de 20 a 22 de fevereiro de 2020, Brasília-DF. | Sem custos adicionais, uma vez que os custos de passagens e diárias são pagos pelo Confea. |
| 6.3. Reuniões de Coordenadoria de Câmara , sendo 2 reuniões ordinárias e 1 extraordinária, com a com a Participação do Coordenador da CEEMM nas reuniões da CCEEMM e 01 representante da Geologia e Minas nas reuniões da CCEGM. . Data/local: ainda não definidos. | Sem custos adicionais, uma vez que os custos de passagens e diárias são pagos pelo Confea. |
| 6.4. WHORKSHOP: ocorre 1 evento por modalidade, com a participação de 1 representante titular da CEEMM e 1 representante titular da Geologia e Minas, cada um no whorkshop de sua respectiva modalidade. . Data/local: ainda não definidos. | Sem custos adicionais, uma vez que os custos de passagens e diárias são pagos pelo Confea. |
| 6.5. Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (SOEA) , contará com a participação de todos os conselheiros titulares. | Sem custos adicionais, uma vez que os custos de passagens e diárias são pagos pelo Confea. |
| 6.6. 50º Congresso Brasileiro de Geologia – 02 representantes titulares da Modalidade Geologia e Minas. Data/local: 28 a 30 de junho de 2021. Modalidade Virtual | Deverá ser solicitado o custeio de inscrição (R\$ 960,00) |
| 6.7. Congresso Internacional da Sociedade Brasileira de Engenharia Naval (Sobena) - Participação de 02 representantes titulares da CEMM. Data/local: 27 a 29 de outubro de 2021, Rio de Janeiro/RJ. | Deverá ser solicitado o custeio de passagens e diárias pelo Crea-Pa. |
| 6.8. Congresso Internacional de Engenharia Mecânica (COBEM) . 01 representante titular da CEMM. Data/local: 22 a 26 de outubro de 2021, Florianópolis / SC | Deverá ser solicitado o custeio de passagens e diárias pelo Crea-Pa. |
| 6.9. XXVI Encontro Nacional de Coordenadores de Engenharia de Produção . 01 representante titular da CEEMM. Data/local: 17 e 18 de maio de 2021 – On Line | Deverá ser solicitado custeio de inscrição |
| 6.10. Congresso SAE Brasil . 01 Representante Suplente da CEMM. Local/Data: São Paulo – SP: 31 de agosto a 3 de setembro | Passagem aérea ida e volta + Hospedagem + Inscrição (R\$ 600,00 a confirmar). |
| 6.11. 19º Simpósio SAE Brasil de testes e simulações . 01 Representante Suplente da CEMM. Local/Data: São Paulo – SP: 28 a 29 de setembro | Passagem aérea ida e volta + Hospedagem + Inscrição (R\$ 600,00 a confirmar). |

| | |
|--|--|
| 6.11. 10º Simpósio SAE Brasil de veículos elétricos e híbridos. 01 Representante Suplente da CEMM. Local/Data: São Paulo – SP: 19 e 20 de outubro | Passagem aérea ida e volta + Hospedagem + Inscrição (R\$ 600,00 a confirmar). |
| 6.10. Fiscalizar todas as atividades de fiscalização apontadas pelo Plano de Fiscalização de 2019, para as modalidades que compõe esta câmara. | Sem custos adicionais, uma vez que será feito através de relatórios que deverão ser repassado pela gerência de Fiscalização. |

07 - CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA E GEOLOGIA E MINAS
EXERCÍCIO DE 2021

Conforme Inciso XII, do artigo 61, do Regimento Interno do Crea-Pa, de 29 de abril de 2005, é competência da Câmara Especializada propor o calendário de reuniões ordinárias a ser encaminhado à Diretoria para aprovação, o qual deverá ser homologado pelo Plenário, segundo artigo 64, do mesmo regimento citado.

| Mês | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|-------|-----|--------|--------|--------|--------|--------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|
| Dia | *** | 14 | 18 | 08 | 13 | 10 | RECESSO | 12 | 9 | 14 | 11 | 9 |
| Hora | *** | 16:30h | 16:00h | 16:00h | 16:00h | 16:00h | *** | 16:00h | 16:00h | 16:00h | 16:00h | 16:00h |
| local | *** | BELÉM | BELÉM | BELÉM | BELÉM | BELÉM | *** | BELÉM | BELÉM | BELÉM | BELÉM | BELÉM |

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica e Geologia e Minas, atuará acompanhando rigorosamente o desenvolvimento das atividades afetas à Modalidade, em nível nacional e regional, para tanto, considera essencial a participação de todos os membros titulares e suplentes de forma ativa e comprometida com a defesa de uma sociedade mais justa.



Eng. Mec. Ricardo José Lopes Batista
Coordenador da CEMM